

## **PROJETO LEI Nº 026/2017**

*“Autoriza a concessão de uso de imóvel público para empresa industrial do ramo de reciclagem de plásticos e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o uso do imóvel de propriedade do Município, de que trata a matrícula 39.603 do Cartório de Registro de Imóveis de Marau (RS), para a empresa T.F.T Pet Nova Alvorada Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.487.017/0001-71, a fim de desenvolver atividades industriais no ramo de reciclagem de plásticos.

**Art. 2º.** A construção de benfeitorias no imóvel concedido para uso deverá ser precedida de Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município e integração ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A concessão de uso poderá ser efetuada até 16 de novembro de 2025.

**Art. 4º.** As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de uso de imóvel para a empresa T.F.T Pet Nova Alvorada Ltda, a fim de desenvolver atividades industriais no ramo de reciclagem de plásticos.